



GRUPO TÉCNICO

ACREDITAÇÃO DE OPERADORAS

GEEIQ - DIDES

11/SETEMBRO/2017

AGENDA

☐ MANHÃ

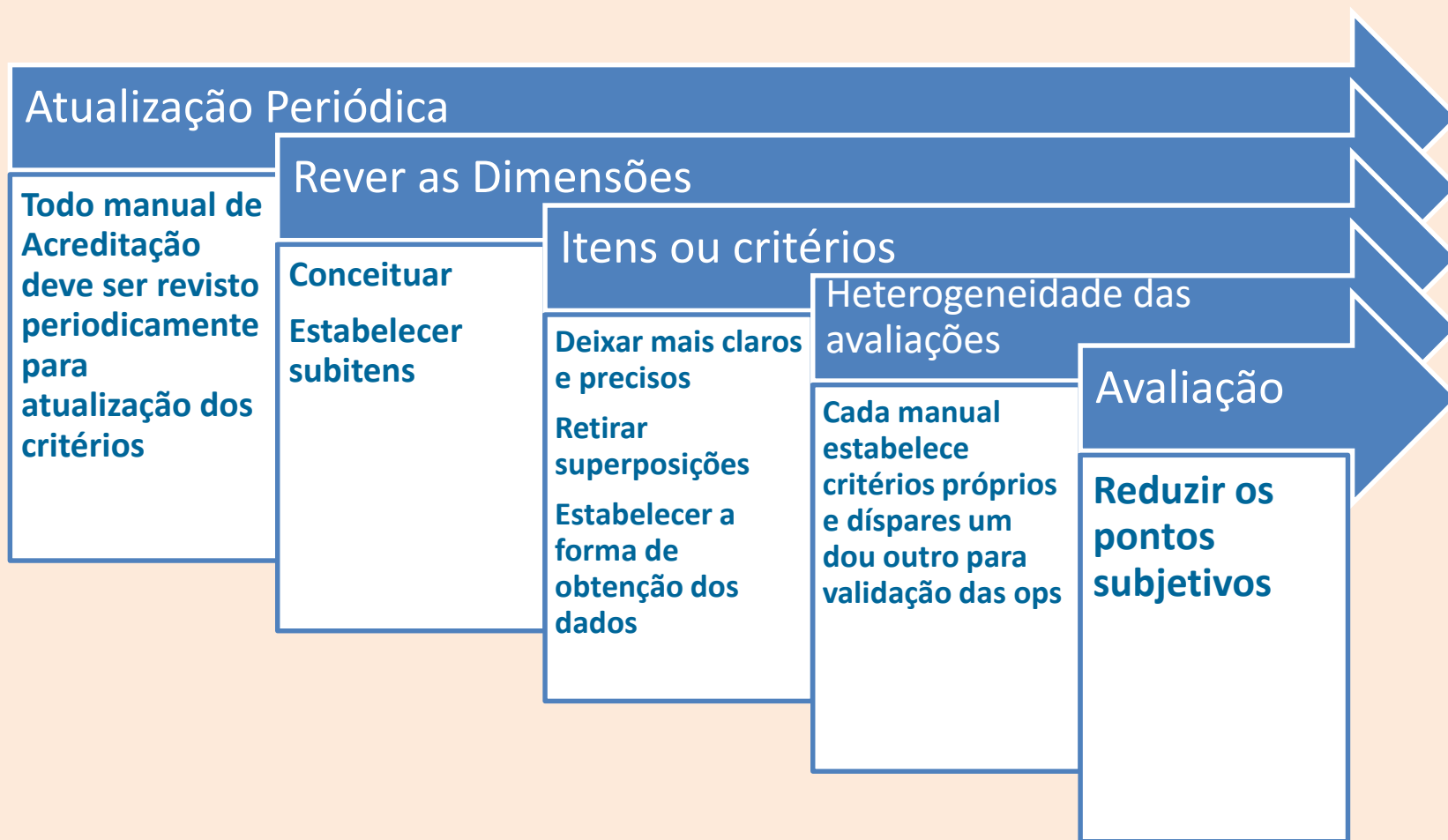
- Apresentação dos Critérios Gerais da Norma

☐ ALMOÇO

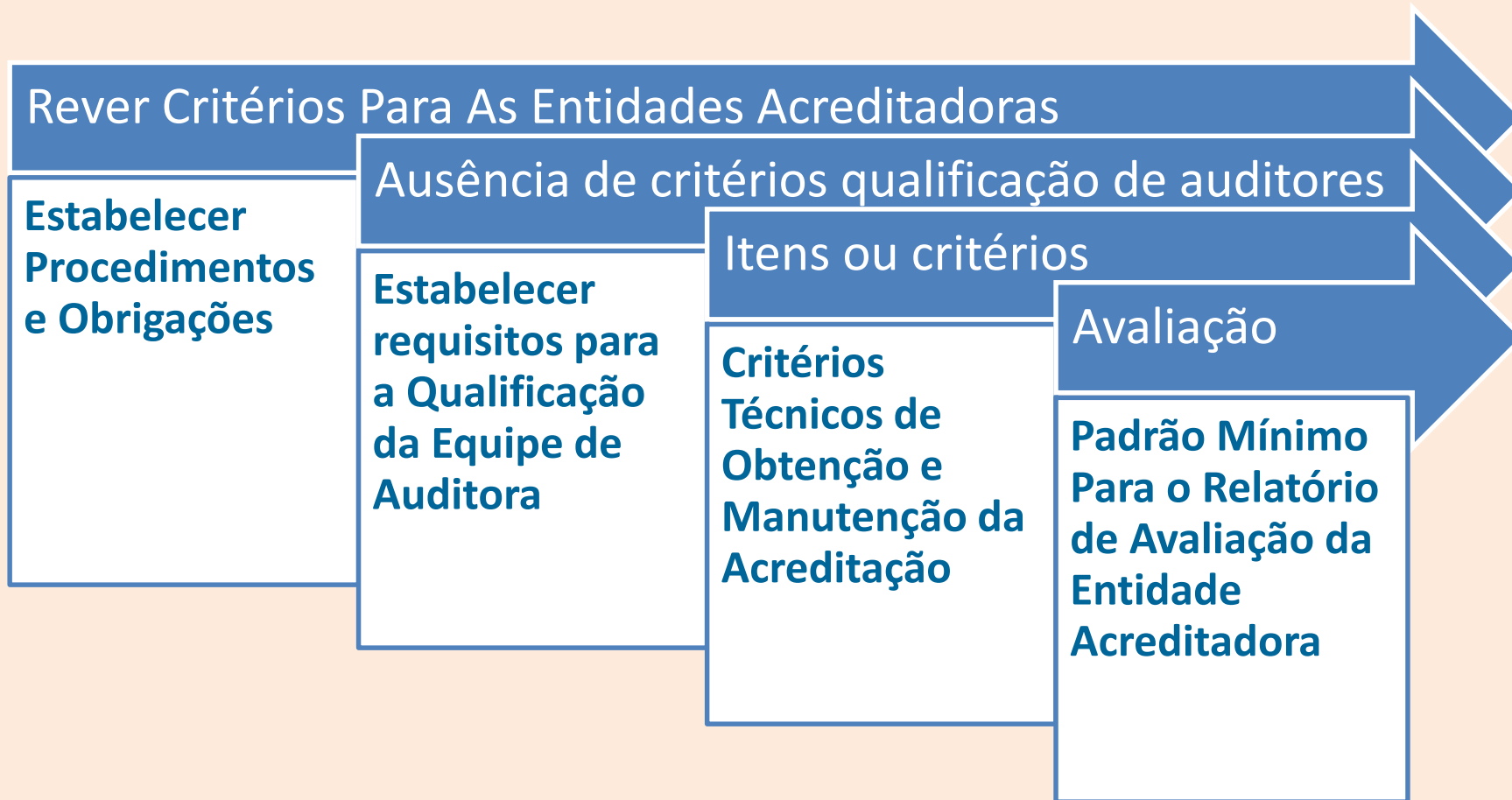
☐ TARDE

- Trabalho dos Grupos
- Apresentação dos Grupos

Por que rever a RN 277/2011



Por que rever a RN 277/2011



Sumário

- **SECÇÃO I: INTRODUÇÃO**
 1. **DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**
 2. **DAS DEFINIÇÕES**
- **SECÇÃO II: DOS CRITÉRIOS PARA O RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIA DAS ENTIDADES ACREDITADORAS**
 1. **DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES ACREDITADORAS**
 2. **DA QUALIFICAÇÃO DOS AUDITORES E DA EQUIPE DE AUDITORA**

- **SECÇÃO III: DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES ACREDITADORAS PELA ANS**

1. **DOS CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO**
2. **DA SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

- **SECÇÃO IV: DA ACREDITAÇÃO DAS OPERADORAS**

1. **DOS PRÉ-REQUISITOS**
2. **DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACREDITAÇÃO**
3. **DAS VISITAS DE AVALIAÇÃO**
4. **DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ACREDITADORA**
5. **DA HOMOLOGAÇÃO PELA ANS**

SECÇÃO I: INTRODUÇÃO

1. Dos princípios e objetivos

2. Das definições

- *Auditor especialista*
- *Auditor Lider*
- *Observador*
- *Avaliador Lider*
- *Especialista*

- *Acreditação de Operadoras*
- *Entidade Acreditadora*
- *Programa de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças*
- *Gerenciamento de Condições Crônicas*
- *Segurança do Paciente*
- *Programa de Melhoria da Qualidade*

**SECÇÃO II: DOS CRITÉRIOS
PARA O RECONHECIMENTO
DE COMPETÊNCIA DAS
ENTIDADES
ACREDITADORAS**

1. Dos procedimentos e obrigações das entidades acreditadoras

1. Imparcialidade

2. Auditores da EA não podem ter:

- Conflito de Interesse
- Critérios de Independência dos Auditores (ex: vínculo com a OPS)

3. Vedação à consultoria

2. Da qualificação dos auditores e da equipe de auditora

Para realizar o processo de avaliação, a equipe de avaliadores deve ser composta por no mínimo 3 auditores, sendo um Líder. Os auditores devem possuir as seguintes competências:

- Todos devem ter formação universitária;
- Pelo menos 1 auditor com formação ou experiência em gestão em saúde, saúde coletiva ou auditoria em saúde.
- Pelo menos 1 auditor com curso de formação de auditor líder com no mínimo 40 horas de duração.

SECÇÃO III: DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES

1. Dos critérios de homologação

O organismo de certificação deverá enviar para a ANS o requerimento de homologação de Entidade Acreditadora de Operadoras, acompanhado da seguinte documentação:

- I - documento indicando formalmente um representante perante a ANS e o cargo que ocupa na instituição - endereço completo do organismo de certificação, números de telefone e outros dados para contato, tais como e-mail
- II - Cópia do Cartão de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos membros da diretoria e dos conselhos de administração, fiscal e afim, quando houver;
- III - cópia autenticada dos seus atos constitutivos e alterações, registrados no órgão competente; e
- IV - cópia autenticada do seu certificado de acreditação e de documentação complementar emitida pelo CGCRE-INMETRO
- V - cópia do manual, ou documento equivalente, que contenha a descrição detalhada da metodologia desenvolvida pelo respectivo organismo de certificação para a avaliação dos graus de conformidade dos itens constantes do Programa de Acreditação de OPS.

2. Da suspensão da homologação

Ao serem constatadas as seguintes irregularidades na atuação, a EA poderá ser suspensa temporariamente, ou excluída do Programa de Acreditação de OPS pela ANS, que informará à CGCRE-INMETRO:

- Consultoria;
- Fraude no relatório de Acreditação;
- Descumprimento os demais itens estabelecidos na RN.

SECÇÃO IV: DA ACREDITAÇÃO DAS OPERADORAS

1. Pré-requisitos

- **Estar fora de Regimes Especiais:**
 - **Direção Técnica**
 - **Plano de recuperação Técnica**
 - **Direção fiscal**
 - **Plano de Adequação Econômico-financeira**
 - **Não estar em processo de cancelamento e**
 - **Demonstrações Contábeis dos últimos 3 anos sem ressalvas**
- **Nota no PQO:**
 - **IDSS geral e de cada Dimensão acima de 0,6 e**
 - **Nenhum indicador = zero**

2. Dos critérios técnicos de obtenção e manutenção da acreditação

Auditoria de Diagnóstico

A OPS poderá solicitar à EA uma avaliação inicial, sem fins de acreditação, para identificação dos processos que não atendem aos requisitos da norma;

Essa visita deverá ser publicizada pela EA.

Esta visita deverá ser realizada até 45 dias antes da auditoria de acreditação, de forma que não configure atividade de consultoria.

Caso a operadora não esteja preparada dentro desse período de 45 dias para a auditoria de acreditação, deverá **reiniciar o processo a qualquer tempo.**

OU

Auditoria de Diagnóstico

É vedado à EA a realização de consultoria, incluindo auditorias de diagnóstico.

Acreditação

Para obtenção da acreditação, as operadoras serão avaliadas em conformidade com os requisitos da norma (anexo I), e a pontuação será calculada conforme especificado no Anexo II, sendo conferido os seguintes níveis:

Nível I – Acreditado (ouro)

Nível II – Acreditado (prata)

Nível III – Acreditado (bronze)

As certidões nível II e nível III terão prazo de validade de 2 (dois) anos e a certidão nível I será válida por 3 (três) anos.

2. Dos critérios técnicos de obtenção e manutenção da acreditação

Manutenção da Acreditação

Pelo menos 1 vez ao ano a EA deve realizar auditorias de manutenção da certificação, para avaliar a continuidade das ações implementadas e o atendimento aos requisitos da norma

A manutenção deve ser realizada verificando-se **TODOS OS REQUISITOS DA NORMA, INCLUSIVE OS PRÉ-REQUISITOS**

O relatório de manutenção deverá ser encaminhado à ANS, indicando se a OPS:

Mantém a acreditação no mesmo nível;

Sofre um rebaixamento; ou

Tem a acreditação suspensa/cancelada

A ANS poderá determinar visitas extraordinárias de manutenção para acompanhamento de ações em casos extraordinários, quando houver a identificação de alguma mudança que coloque a Acreditação em risco

2. Dos critérios técnicos de obtenção e manutenção da acreditação

A ANS poderá suspender sumariamente a acreditação caso a OPS recaia em alguma das seguintes situações:

- DT
- DF
- Plano de Recuperação Assistencial ou Financeiro (PAEF ou TAOEF)
- IDSS ou uma das dimensões com nota abaixo de 0,6
- Manutenção do parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis sem ressalvas

Reacreditação

Ao fim do término do período de validade do certificação de Acreditação, a OPS poderá passar por novo processo de acreditação, com resultados independentes da acreditação anterior.

Fica a critério da OPS a escolha da EA para reacreditação

Elevação de Nível

Caso a OPS deseje alcançar um nível mais elevado de Acreditação, poderá antecipar seu processo de recertificação, cujo resultado não dependerá do nível vigente

O prazo mínimo para solicitação de Elevação de Nível é de um ano após a última acreditação

Troca de EA

Caso a OPS deseje trocar de EA durante o período de manutenções de Acreditação, deverá reiniciar todo o processo (reacreditação)

3. Das visitas de avaliação

O dimensionamento de avaliadores e do tempo mínimo para as visitas de avaliação nas operadoras será determinado de acordo com o porte da operadora, conforme tabela a seguir:

A CGCRE-INMETRO deverá realizar visitar supervisão das EA no escopo operadoras de planos de saúde uma vez ao ano, contendo em sua equipe um avaliador-lider e um especialista dentre os indicados pela ANS, e poderá ser acompanhado por um observador da ANS.

Porte da OPS	Nº de beneficiários	Tempo mínimo de auditoria em dias	Nº mínimo de auditores
Pequeno	1 a 19.999	2	3
Médio	20.000 a 99.999	3	3
Grande	Mais que 100.000	4	3

4. DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ACREDITADORA

No relatório da equipe de auditores deve constar os resultados da auditoria, de acordo com os itens da norma, e deve incluir registros completos, precisos, concisos e claros e que incluam os seguintes itens :

- A identificação do cliente de auditoria;
- A identificação da equipe de auditores e dos participantes da OPS na auditoria;
- As datas e locais onde as atividades foram realizadas;
- As constatações da auditoria e as evidencias relacionadas, item a item;
- Oportunidades de Melhoria e boas práticas identificadas;
- As conclusões da auditoria e o nível de acreditação obtido, se for o caso.

5. DA HOMOLOGAÇÃO PELA ANS

Para a homologação da acreditação pela ANS a EA devera enviar os seguintes documentos:

- O certificado de acreditação
- O relatório de acreditação

Além dos requisitos previstos na norma, caso a ANS considere que o relatório não apresente as evidências de que a EA tenha cumprido os requisitos da Norma, a homologação da Acreditação poder ser indeferida

5. DA HOMOLOGAÇÃO PELA ANS

Requisitos
A EA trata-se de Entidade acreditadora homologada pela ANS
A EA possui certificado de acreditação do INMETRO vigente
A OPS atende aos requisitos do Programa de Acreditação de OPS (Pontuação)
A EA <i>enviou para a ANS</i> cópia da certidão de acreditação em até dez dias do final do processo avaliativo
A EA <i>enviou o relatório de desempenho</i> em até dez dias do final do processo avaliativo
A OPS não está em direção fiscal
A OPS não está em direção técnica
A OPS não está em plano de recuperação
IDSS e DIMENSÕES > 0,6
Nenhum indicador do IDSS = zero
Relatório da EA contendo a qualidade e requisitos da Norma
Currículo dos Auditores com a comprovação dos itens de qualificação exigidos nesta norma (Cópia de Certificados e Diplomas)

Exemplo de Critério de Transição

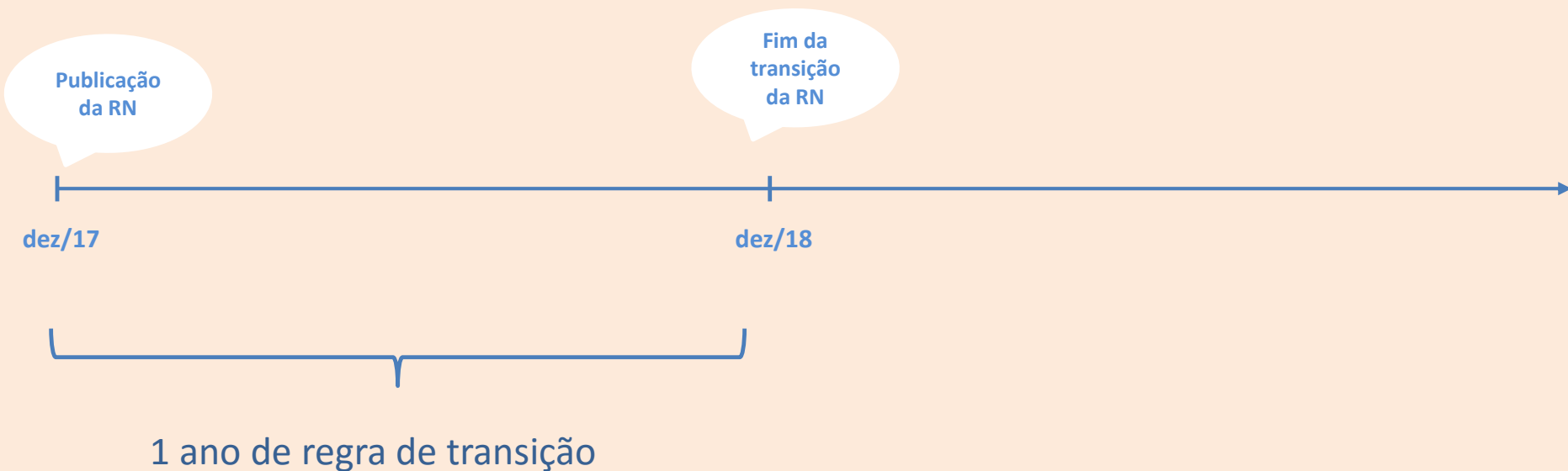
Publicação
da RN

Fim da
transição
da RN

dez/17

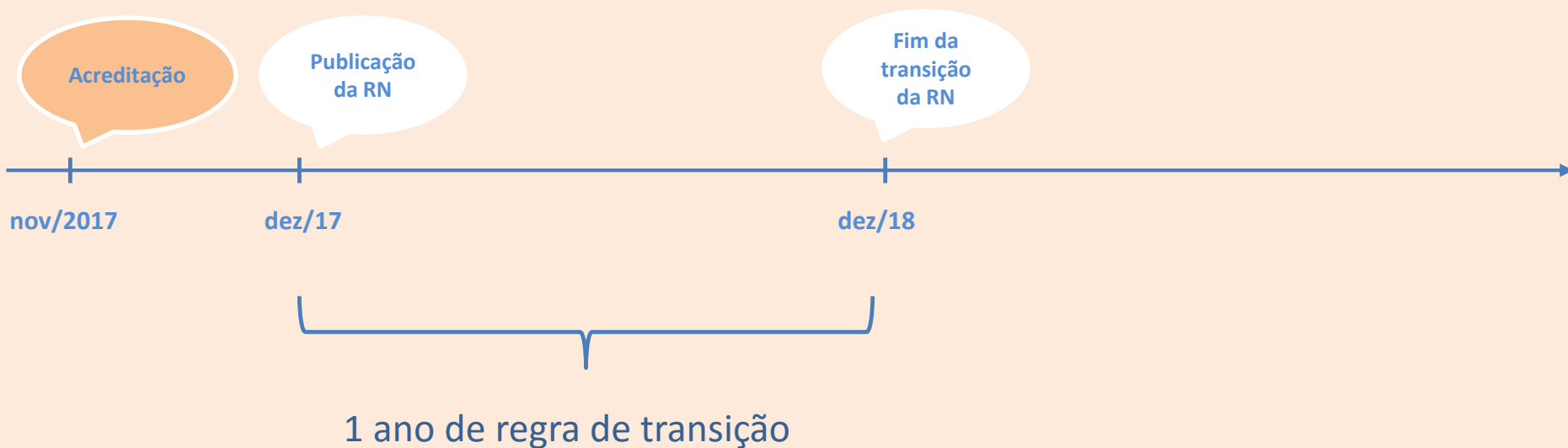
dez/18

1 ano de regra de transição



Exemplo de Critério de Transição

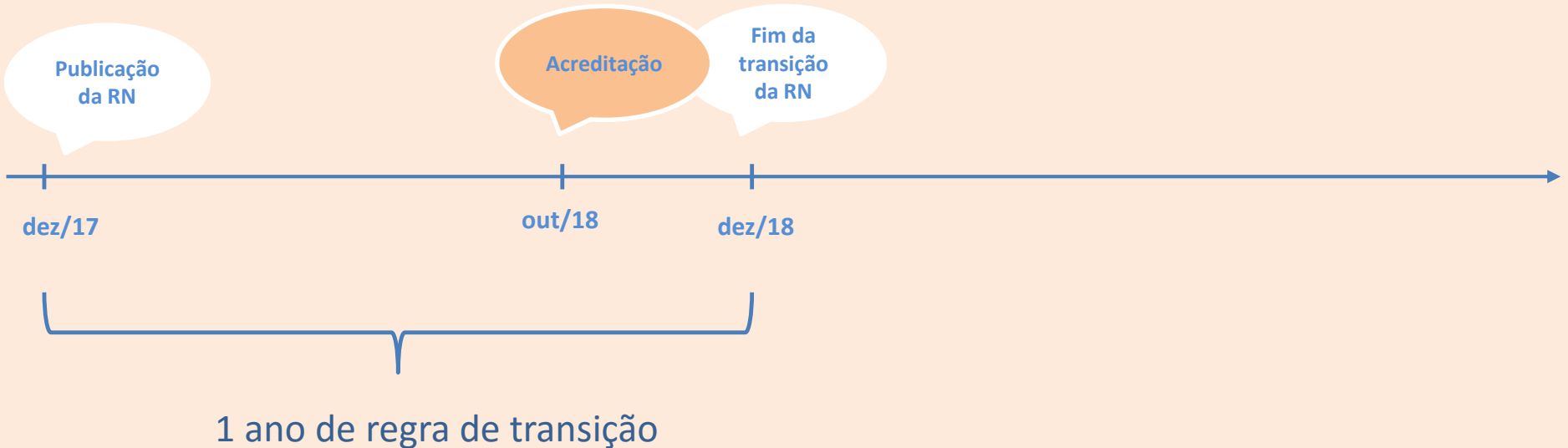
Situação 1: OPS se (re) acreditou em 30/11/2017 por 3 ou 4 anos



A acreditação pela RN 277 será válida até o final da regra de transição – dez/2018!

Exemplo de Critério de Transição

Situação 2: OPS vai se (re)acreditar em 30/10/2018 por 3 anos



A acreditação pela RN277 será válida até o final da regra de transição: 3 meses

Ou

OPS se (re)acredita pelas regras da nova RN

Novas Dimensões Propostas para o Programa de Acreditação de Operadoras



1

Atenção à Saúde



2

Rede
Prestadora:
Acesso e
Qualidade



3

Gestão
Organizacional



4

Experiência do
Beneficiário

Acreditação de Operadoras

Manual para obtenção dos requisitos

Original

Forma de Obtenção	Forma de Avaliação
------------------------------	-------------------------------

Grupo 2

**Forma de Avaliação/evidência objetiva de
implementação e disseminação**

Grupo 3 - Sugestão para os GT's

Forma de Obtenção de Evidências

Próximas Reuniões

GT Externo

- **6ª Reunião Externa: Outubro/2017**

Reunião com o Inmetro

Reunião com as Entidades Acreditadoras

Obrigada!

qualificacao.operadoras@ans.gov.br

www.ans.gov.br | Disque ANS: 0800 701 9656



ans.reguladora



@ANS_reguladora



ansreguladora
oficial



ans_reguladora



Ministério da
Saúde

